PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1 8 6 4

(20 DE MARÇO DE 1.989.)

DISPÕE SOBRE: Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de Creches, nos Bairros de nosso Município.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras , aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade - de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras, autorizada a celebrar convênio com a Secreta - ria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção de creches, nos Bairros de nosso Município, arcando a Secretaria com a importância de NCz$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzados novos) para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente Lei.

ARTIGO 2º - Para celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das - despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar - Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a

-segue-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
C A I E I R A S
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.864

Secretaria de Estado da Promoção Social, que se fizerem- necessários, para atender a finalidade desta Lei.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de março de 1.989.

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Ju - rídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Edi - tais.